



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, **exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, objeto da Requisição 2443/2016, cujas despesas correrão por conta da dotação 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E REATORES

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.263,98 (NOVE MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 108/2016 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **04 de novembro**, às **9 horas e 15 minutos**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes dos licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13H ÀS 18H): ROBERTA PAIVA (RAMAL 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	20
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	21
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O serviço será licitado e prestado em conformidade com o Sistema de Registro de Preços e terá sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
 - 2.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses.
- 3 O preço a ser pago pelo item pretendido obedecerá aos seguintes parâmetros:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	1000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.	4	R\$ 48,82	R\$ 193,68
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.	2	R\$ 39,61	R\$ 79,22
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.	2	R\$ 14,51	R\$ 29,02
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27, 50/60Hz.	2	R\$ 14,43	R\$ 28,86
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.	80	R\$ 23,29	R\$ 1.863,20
Valor Máximo Total				R\$ 9.263,98

- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, referente ao presente certame, correrão à conta da Dotação 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 **A participação nesta licitação será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados (pessoa física ou empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.**
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da licitação se dará em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao

Pregoeiro os seguintes documentos:

- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para se manifestar durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração – conforme Anexo II deste Edital);
 - 9.1.3 Declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexo III deste Edital).
 - 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 12.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

- 15 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 15.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 15.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 16 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 17 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 17.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 17.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 18 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 18.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexo III deste Edital), bem como Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 18.2 Toda a documentação (envelopes e documentos de ME/EPP) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:
- 18.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 18.3 **Os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não poderão estar dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, pois representam requisito mínimo para participação da licitação, a ser analisado previamente pelo Pregoeiro antes da abertura do envelope de proposta.**
- 18.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 19 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em

língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

- 19.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 19.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - 19.3 Mapa com rota traçada entre a sede da empresa e a sede da Câmara Municipal de Londrina, com a indicação de que a licitante encontra-se dentro do raio de limite geográfico de 07 (sete) Km de distância da Câmara Municipal.
- 20 A apresentação da proposta implica:
- 20.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
 - 20.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
 - 20.3 Obrigação de fornecimento dos itens, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
 - 20.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 21 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 22 É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 23 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 24 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 25 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não

tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 26 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 27 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 28 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 28.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 29 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 30 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 31 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 32 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 33 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 34 Será desclassificada a proposta final que:
 - 34.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 34.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 34.3 Deixe de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 34.4 Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.

- 34.5 Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 34.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 36 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 37 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 38 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 39 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 40 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 41 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 42 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 43 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 43.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

- 44 Para a comprovação da **regularidade fiscal** e trabalhista deve-se apresentar:
- 44.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
 - 44.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 44.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
 - 44.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
 - 44.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 45 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 46 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 47 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 48 Caso a empresa declarada vencedora esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 48.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 48.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
 - 48.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 49 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

- 50 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 53 Não serão conhecidos:
- 53.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
 - 53.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
 - 53.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 57 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 57.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
 - 57.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 57.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná nem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

– CEIS, que reúne e dá publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo (conforme previsão do art. 22 da Lei Anticorrupção – nº 12.846/2013).

- 58 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 59 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.
- 59.1.1 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V deste edital).
- 60.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 61 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 62 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 63 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 64 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 65 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 66 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 67 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 68 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 69 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 70 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 71 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 72 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 73 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 74 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 75 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 76 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 76.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 76.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);
 - 76.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital e declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 76.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 76.5 Anexo V: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 19 de outubro de 2016.

Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, para o período aproximado de 12 (doze) meses, conforme os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- 2 Quanto à necessidade:

2.1 Periodicamente se faz necessária a aquisição de lâmpadas e reatores, para a realização dos serviços de manutenção das instalações prediais do edifício da Câmara Municipal de Londrina.

- 3 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços:

3.1 Considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

- 4 Quanto ao sistema de entrega:

4.1 A imprevisibilidade na periodicidade de entrega dos itens, possivelmente em pequena quantidade e volume, tornaria o Sistema de Registro de Preços oneroso ou inviável para a Câmara Municipal de Londrina, tendo em vista que, no cálculo da proposta, o fornecedor levaria em consideração os valores dispendidos na entrega dos itens.

- 4.2 Desta forma, para uma maior facilidade na contratação, seria realizada a retirada dos itens solicitados na sede de funcionamento da empresa contratada, por meio de Nota de Empenho, para aquisição.
- 5 Quanto ao estabelecimento de um limite geográfico:
- 5.1 Há a necessidade de fixação de distância máxima entre o estabelecimento do fornecedor e a Câmara Municipal de Londrina, em razão do custo e do tempo da locomoção. Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado, o gasto com o abastecimento do veículo (somado aos demais custos de manutenção dos automóveis) seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto.
- 5.2 Além disso, longas distâncias demandariam maior tempo de locomoção, diminuindo a disponibilização dos veículos para as atividades da entidade. Nesse contexto, o limite geográfico ficou fixado em 7 (sete) Km, pois, em breve pesquisa na internet – pelo site de mapas do Google, constatou-se a existência de no mínimo 10 (dez) empresas atuantes no ramo neste raio de alcance, o que possibilita, ainda, a ampla competitividade, sem prejuízo aos princípios da eficiência e da economicidade.

SEÇÃO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6 A entrega do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.
- 7 A requisição dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será encaminhada pelo Departamento de Administração Predial à CONTRATADA, por e-mail ou fac-símile.
- 8 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho, para disponibilizar os itens solicitados.
- 9 Todos os produtos solicitados na Nota de Empenho serão retirados na sede de funcionamento da empresa CONTRATADA, durante horário comercial.
- 10 Todos os custos e responsabilidades decorrentes do deslocamento serão da CONTRATANTE.
- 10.1 A empresa que fornecerá os itens deverá estar localizado em uma distância igual ou menor que 7 (sete) Km, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo da Câmara Municipal de Londrina.
- 11 A CONTRATADA deverá fornecer recibo constando a quantidade, o valor e o objeto para cada entrega.

SEÇÃO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa.

- 13 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.
- 14 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhada do recibo constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.
- 16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
- 17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
- 18 Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material;
- 19 Fornecer materiais novos.

SEÇÃO VI – DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 20 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.
 - 20.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 21 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
 - 21.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos itens.
 - 21.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá se referir a todos os fornecimentos do mês anterior, devendo a CONTRATADA nela informar as datas, os valores e os números das respectivas Notas de Empenho.
 - 21.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal/Fatura as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 22 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - 22.1 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

- 23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 24 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 25 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 26 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 27 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Londrina, 30 de setembro de 2016

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni
Gerente do Departamento de Administração Predial

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

2. É ... [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ..., na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. ... interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

Ass. do Representante Legal _____

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentação’)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E REATORES.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

Aos [*data da assinatura*], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº [*número do RG*] e CPF nº [*número do CPF*];

Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº [*número e ano*], resolve firmar registro de preço para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [*nome da licitante vencedora*], inscrita no CNPJ sob o nº [*número do CNPJ*], com sede na [*endereço completo*], CEP nº. [*número do cep*], no Município de [*município*], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [*designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato*], portador(a) da Cédula de Identidade nº [*número do RG*] e CPF nº [*número do CPF*].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente instrumento é o *registro de preço* para aquisição de lâmpadas, refletores e reatores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O serviço será prestado em conformidade com o Sistema de Registro de Preços e terá sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3 O valor da presente Ata de Registro de Preço se dará conforme apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	1000	R\$
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.	4	R\$
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.	2	R\$
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.	2	R\$
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27, 50/60Hz.	2	R\$
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.	4	R\$
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.	80	R\$
Valor Máximo Total			R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.
- 6 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7 Os prazos e condições de entrega, e, as obrigações da contratante e da contratada seguirão as disposições previstas na Seção III – Dos Prazos e Das Condições de Entrega, na Seção IV – Das Obrigações da Contratante e na Seção V – Das Obrigações da Contratada – do Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços).

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8 A contratação com o Prestador de Serviços com Preço Registrado em Ata, conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Londrina, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 9 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço*, conforme as necessidades do Departamento de Informática.
 - 9.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços.
 - 9.2 O *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço* enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da CONTRATADA, a Nota de Empenho a cada solicitação de serviços.
- 10 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11 As condições de pagamento deverão obedecer às disposições constantes da Seção VI – Da Aceitação e Condições de Pagamento – do Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 12.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela gerência do setor requisitante ou por funcionário por ela designado.
- 13 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 13.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 13.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 13.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 13.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:
- 16.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não manter a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 16.2 Apresentar documentação falsa;
- 16.3 Comportar-se de modo inidôneo;

- 16.4 Cometer fraude fiscal;
- 16.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 17 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.1 Advertência.
- 17.2 Multa.
- 17.2.1 Moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 17.2.2 Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
- 17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 21.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

- 22 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 24 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 25 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 26 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- 27 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 28 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 29 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 30 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 30.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 31 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:

- 31.1 Liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 31.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 32 O Prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 32.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 32.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 32.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 32.4 O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- 34 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 35 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]